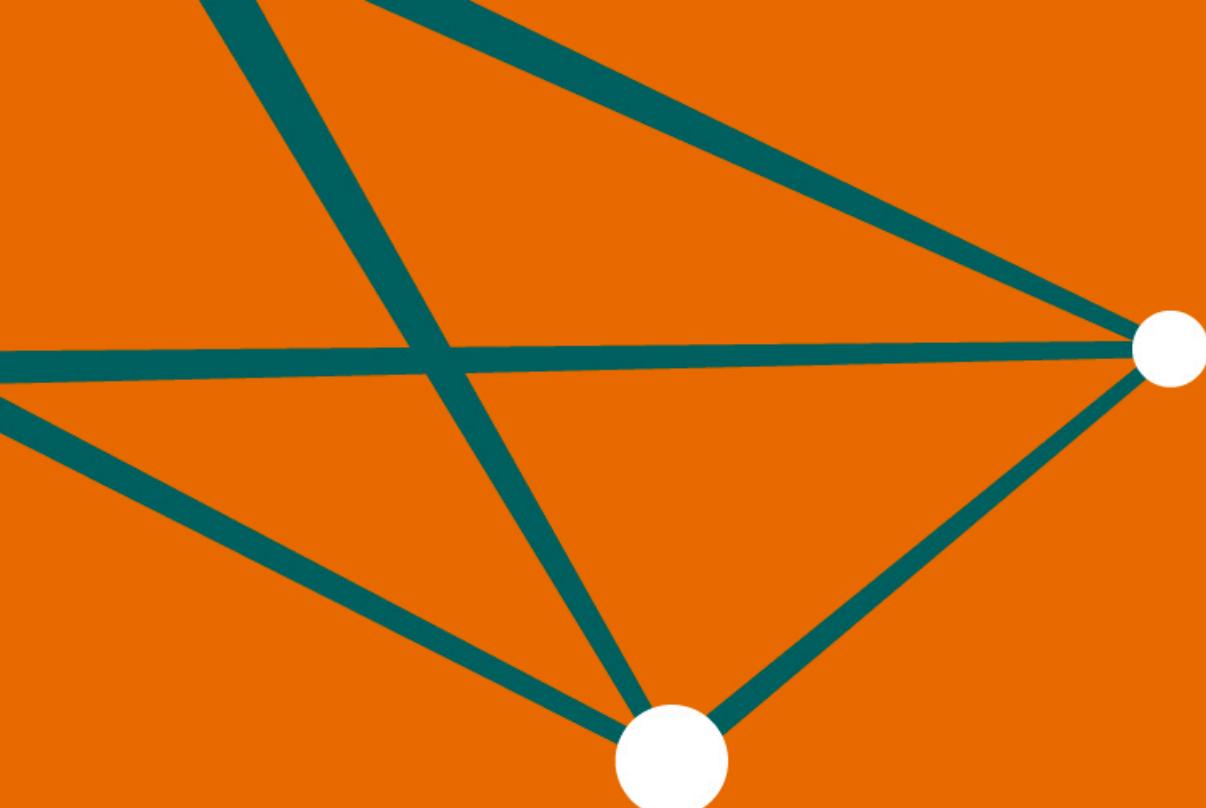




EMPRESA BRASILEIRA
DE INOVAÇÃO E PESQUISA



CONDIÇÕES OPERACIONAIS



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Gilberto Kassab

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Elton Santa Fé Zacarias

PRESIDENTE DA FINEP
Financiadora de Estudos e Projetos

Marcos Cintra

DIRETORES DA FINEP

Wanderley de Souza

Márcio Ellery Girão Barroso

Victor Hugo Odorcyk

Ronaldo Camargo

Rennys Aguiar

I. INTRODUÇÃO

O documento de Condições Operacionais apresenta as modalidades de apoio por meio das quais a Finep busca cumprir sua missão de promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas.

Este documento tem caráter geral e servirá de subsídio para a elaboração de Programas e Ações que contemplem objetivos específicos. Ela também orienta a operação da Finep, incluindo o fomento, a seleção e acompanhamento de projetos, bem como a avaliação dos resultados alcançados

I.1 Diretrizes Gerais

A definição das Condições Operacionais tem as seguintes diretrizes:

- Grau de inovação da proposta e relevância da matéria para o Estado;
- Articulação com outras iniciativas governamentais, especialmente a política industrial, a política social, a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), o Programa de Aceleração do Crescimento, o Plano Plurianual do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (PPA) e as atividades de inovação compreendidas nas políticas ministeriais;
- As externalidades socioeconômicas e ambientais associadas ao plano de inovação, bem como a promoção do desenvolvimento local, a nacionalização das cadeias de produção, a autonomia tecnológica, a internacionalização de empreendimentos brasileiros e demais objetivos estratégicos pertinentes.

Deverão, também, ser adotados na análise o acompanhamento e a avaliação de todas as Linhas de Ação e Programas, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, definidos na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

I.2 Principais Desafios

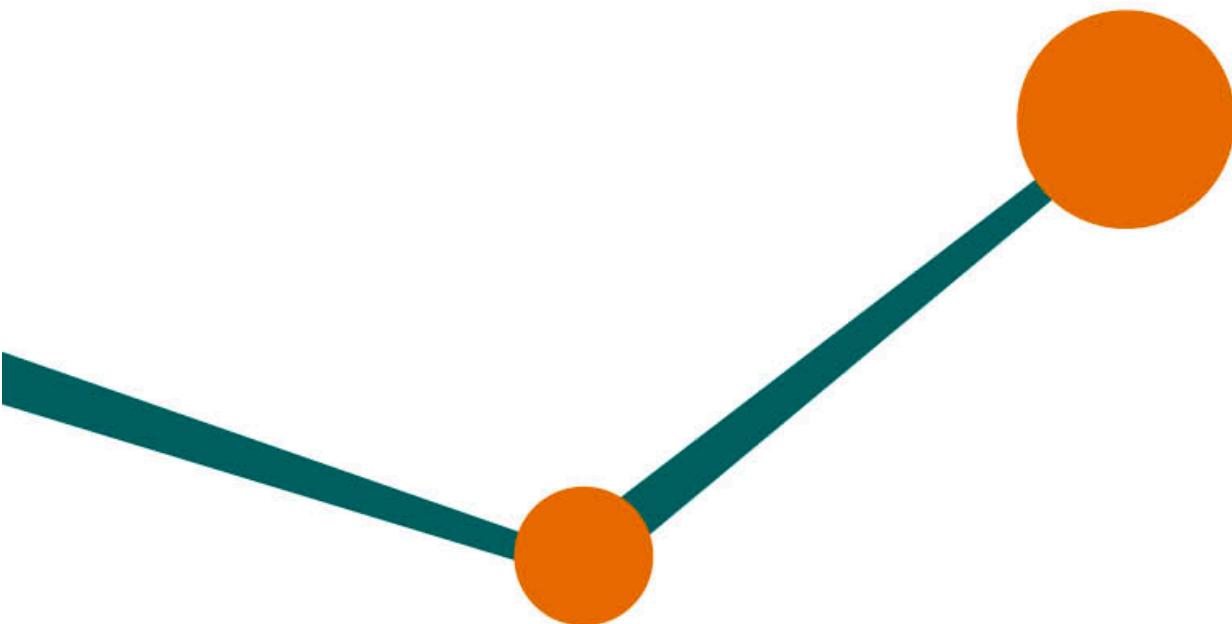
Os principais desafios que a Finep se propõe a enfrentar por meio da promoção da inovação são:

- Dotar a economia brasileira de capacidade de inovação para o enfrentamento de desafios nacionais e globais;
- Estimular a implantação de atividades contínuas de P&D nas empresas;
- Apoiar a inserção de empresas inovadoras nos mercados nacional e global;
- Elevar a competitividade das empresas e instituições brasileiras;
- Reverter a vulnerabilidade externa das empresas e instituições nacionais nos segmentos intensivos em tecnologia;
- Estimular a participação do capital privado em inovação; e
- Apoiar inovações que promovam a sustentabilidade.

II – SETORES E ÁREAS PRIORITÁRIAS

Serão considerados prioritários os setores econômicos e áreas do conhecimento constantes das políticas de Estado e iniciativas governamentais, como a ENCTI.

A Finep priorizará as micro e pequenas empresas, por meio de operações descentralizadas, bem como as tecnologias voltadas ao desenvolvimento de produtos e processos sustentáveis.



III – MODALIDADES DE APOIO

Visando estimular e fortalecer o desenvolvimento econômico e tecnológico nacional, a Finep dispõe das seguintes modalidades de apoio: financiamento reembolsável, financiamento não reembolsável a instituições científicas e tecnológicas, subvenção econômica e operações de investimento.

Por meio de Programas, poderão ser combinadas diferentes modalidades de apoio.

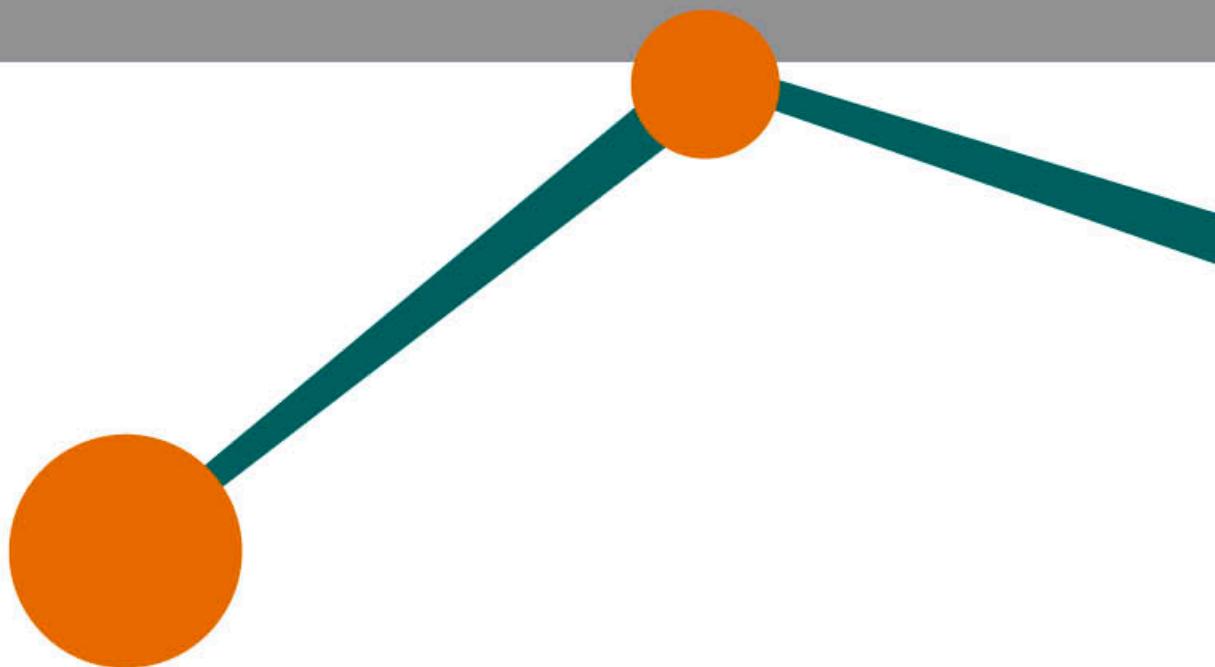
As modalidades de apoio podem ser oferecidas diretamente pela Finep ou de forma descentralizada, por meio de agentes financeiros ou parceiros estaduais.

III.1 Financiamento Reembolsável

A Finep oferece financiamento reembolsável para projetos e planos de inovação, praticando condições de prazos e taxas compatíveis com o apoio às atividades inovadoras das empresas brasileiras. Para tal, pode ser utilizada equalização de taxas de juros.

O referencial que orienta a seleção de Planos Estratégicos de Inovação propostos à Finep é composto pelos conceitos de grau de inovação e de relevância da inovação para o setor econômico afetado.

O grau de inovação avalia de forma central a intensidade da inovação, seu grau de ineditismo e o esforço tecnológico da empresa para desenvolver seu Plano Estratégico de Inovação. O segundo eixo de análise é o da relevância da inovação para o setor econômico afetado por ela. Nele, são avaliados o impacto para o país, para o setor e para a empresa.



Linhas de Ação

Inovação Crítica: essa linha de ação é destinada a ações de interesse estratégico para o país, nela se enquadram planos estratégicos de inovação que resultam no desenvolvimento de inovações críticas que são aquelas que visam atender às necessidades de autonomia tecnológica, econômica e social futuras do país, têm longo prazo de maturação, demandam grande esforço de pesquisa e desenvolvimento pelas empresas e mobilizam, preferencialmente, universidades e institutos de pesquisa.

Inovação Pioneira: nessa linha se enquadram planos estratégicos de inovação que apresentam elevado grau de inovação e de relevância para o setor econômico beneficiado. As propostas devem resultar em inovações por meio do desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inéditos para o Brasil.

Inovação para Competitividade: nessa linha se enquadram planos estratégicos de inovação centrados no desenvolvimento ou significativo aprimoramento de produtos, processos ou serviços que tenham também potencial de impactar o posicionamento competitivo da empresa no mercado.

Inovação para Desempenho: nessa linha se enquadram planos estratégicos de inovação que resultam em inovações de produtos, processos ou serviços no âmbito da empresa. Esses planos se qualificam como uma iniciativa da organização de adotar uma estratégia de inovação, ainda que possam ter impacto limitado no setor econômico no qual estão inseridos. Podem ser centrados em atualização tecnológica, por meio da absorção ou aquisição de tecnologia, sendo capazes de impactar na produtividade da empresa, em sua estrutura de custos ou no desempenho de seus produtos e serviços.

Pré-Investimento: nessa linha se enquadram projetos de pré-investimento, que incluem estudos de viabilidade técnica e econômica, estudos geológicos, além de projeto básico, de detalhamento e executivo.

Difusão Tecnológica para Inovação: essa linha de ação se destina a apoiar os projetos de aquisição de bens e serviços que proporcionem absorção, incorporação e difusão de novos conhecimentos e tecnologias essenciais para a empresa, trazendo impactos relevantes sobre seu desempenho e sobre sua capacidade de inovar. Para sua utilização, a Finep lançará programas, preferencialmente em articulação com ministérios setoriais e agências reguladoras, que especificarão os bens e serviços contemplados.

Apoio à Aquisição Inovadora em Empresas de Telecomunicações: nessa ação se enquadram projetos de aquisição de equipamentos de telecomunicações reconhecidos como Bens Desenvolvidos no País pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e que pertençam à posição NCM 85.17.

Finep Conecta – Programa de Apoio à Cooperação ICT-Empresa: os planos estratégicos de inovação – com valor mínimo de R\$ 5 milhões – enquadradados nas linhas de ação de “Inovação Crítica”, “Inovação Pioneira” ou “Inovação para Competitividade” que apresentem parceria relevante entre a empresa demandante e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e/ou universidades poderão se beneficiar de condições de financiamento especiais do Finep Conecta, a depender dos percentuais de recursos alocados a essas parcerias (faixas de 15%, 25% e 50%).

As condições financeiras de todas as linhas de ação (taxa, participação da Finep, carência e prazo total) se encontram no **Anexo I**.

Itens financiáveis:

- P&D interno;
- Aquisição externa de P&D;
- Aquisição de outros conhecimentos externos;
- Aquisição de software;
- Treinamento;
- Introdução das inovações tecnológicas no mercado;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Produção pioneira e outras preparações para a produção e distribuição; e
- Fusão e aquisição.

Para enquadramento do PEI nos benefícios do **Finep Conecta**, serão aceitos, na contabilização de despesas da parceria empresa-ICT-universidade e definição dos percentuais de referência (15%, 25% e 50%), os itens seguintes:

- Pesquisa, desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos;
- Pesquisa, desenvolvimento e aperfeiçoamento de processos;
- Consultoria e assessoria técnico-científica;
- Ensaios e testes;
- Análise de materiais;
- Análise de propriedades físico-químicas;
- Elaboração e testes de protótipos;
- Serviços ambientais;
- Calibração;
- Exames laboratoriais;
- Metrologia; e
- Contratação pela empresa proponente de pesquisadores com nível de Doutorado vinculados a ICTs e/ou universidades.

A Finep não financia capital de giro. A Finep financia a implantação de infraestrutura de centros de pesquisa e desenvolvimento em empresas instaladas no Brasil.

O reconhecimento das despesas realizadas no âmbito das operações reembolsáveis encaminhadas por meio do Sistema “Finep Inovação” poderá ocorrer até 6 (seis) meses antes da data de recebimento do protocolo eletrônico do projeto na Finep, ressalvadas as condições previstas em editais específicos.

Prazos de Carência e Amortização: os prazos de carência e amortização são calculados em função da combinação entre os prazos de execução dos projetos, sua geração de caixa e a capacidade de pagamento da empresa, respeitadas as limitações impostas em cada linha de ação e pelas fontes de recursos utilizadas.

Taxa de Inspeção e Vigilância (TIV): será cobrada uma Taxa de Inspeção e Vigilância como forma de resarcimento para realização dos controles das operações e acompanhamento dos projetos financiados. A tarifa corresponde a um percentual do valor total do projeto sendo aplicado sobre o valor de cada parcela do financiamento e deduzido no momento de sua efetiva liberação. Sua fórmula de cálculo se encontra no **Anexo II**.

Controle do Capital das Empresas: serão apoiados projetos desenvolvidos integralmente por empresas instaladas no território nacional. Em caso de associação com empresa cujo controle de capital seja estrangeiro, deverão ser comprovadas as condições para que ocorram efetivamente a transferência e a absorção da tecnologia pela empresa proponente. Empresas cuja maioria de capital, com direito a voto, seja pertencente a pessoas não residentes no país e excluídas das atividades econômicas atinentes aos setores enumerados pelo Decreto n. 2.233, de 23 de maio de 1997, não poderão realizar novas inversões em seu ativo fixo.

Apresentação de Propostas Reembolsáveis: para submeter um projeto, a empresa deverá primeiro preencher o cadastro disponível no Portal da Finep, <https://inovaempresa.finep.gov.br>. Somente depois de efetivado o lançamento das informações, a empresa interessada terá acesso ao formulário para submissão da proposta.

III.2 Financiamento Não Reembolsável a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs)

O financiamento não reembolsável é concedido a Instituições Científicas e Tecnológicas nacionais, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de infraestrutura de pesquisa, bem como de capacitação de recursos humanos. Os projetos podem ser realizados por instituições isoladamente, em grupos, ou em cooperação com empresas.

A Finep seleciona e apoia projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação, apresentados por ICTs nacionais, com recursos originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) e de convênios de cooperação com ministérios, órgãos e instituições setoriais.

Os projetos são selecionados por meio de chamamento público.

Encomendas específicas poderão ser utilizadas para a solução de problemas críticos, nos quais sejam identificadas a existência de competência específica e a singularidade da instituição executora. As ações operadas pela Finep com recursos oriundos de ministérios, órgãos e instituições setoriais seguem as diretrizes e demandas estabelecidas nos respectivos instrumentos de cooperação.

Os mecanismos e critérios para avaliação, habilitação e seleção dos projetos são definidos pela Finep, segundo diretrizes e temas estratégicos definidos nas instâncias de deliberação relacionadas à origem dos recursos, e tendo como parâmetros os Planos e Políticas do Governo Federal.

III.3 Subvenção Econômica

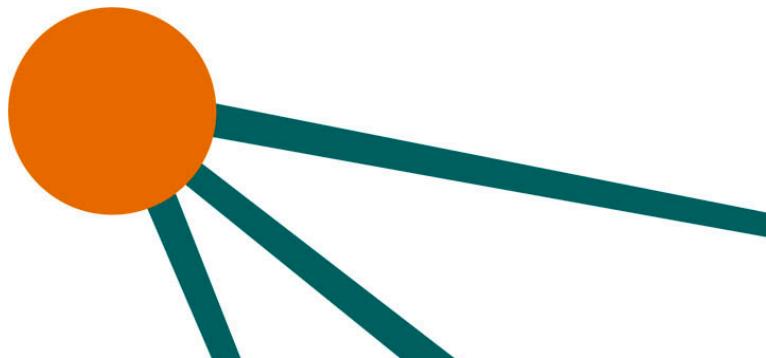
A subvenção econômica consiste em concessão de recursos financeiros às empresas para a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação sem necessidade de retorno ao órgão governamental concedente. Existe compartilhamento dos riscos do projeto entre Estado e empresas, na medida em que estas devem apresentar contrapartida.

A concessão de Subvenção Econômica à Inovação, fundamentada pela Lei n. 10.973, de 2/12/2004 e pelo Decreto n. 5.563, de 11/10/2005, é operada pela Finep por meio de chamamento público.

Os temas para habilitação dos projetos são definidos de acordo com a política industrial e tecnológica vigente

Na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, são elegíveis ao recebimento de recursos não reembolsáveis as empresas brasileiras, privadas ou públicas, de qualquer porte, individualmente ou em associação, para a execução de projetos de inovação tecnológica que envolvam risco tecnológico e oportunidades de mercado.

Os mecanismos e critérios para avaliação, habilitação e seleção dos projetos são definidos pela Finep, segundo diretrizes e temas estratégicos definidos nas instâncias de deliberação relacionadas à origem dos recursos, e tendo como parâmetros os Planos e Políticas do Governo Federal.



III.4 Operações de Investimento

A Finep investe de forma direta e de forma descentralizada em empresas caracterizadas pelo elevado grau de inovação tecnológica, provendo uma fonte adicional ao desenvolvimento de projetos intensivos em tecnologia e o fortalecimento da estrutura de capital de empresas inovadoras.

Os objetivos da Finep ao investir direta e indiretamente em empresas consistem em:

- Capitalizar e desenvolver empresas inovadoras com potencial de impacto relevante no mercado em que atua e retorno financeiro compatível;
- Estimular atividades de inovação das empresas brasileiras em setores e tecnologias prioritários para o país;
- Fortalecer a estrutura de capital e a ampliação do acesso ao mercado de capitais por parte de empresas inovadoras; e
- Incentivar a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

As atividades de investimento da Finep serão realizadas por meio de três principais modalidades:

Investimento em fundos de terceiros: modalidade na qual a Finep participa como investidora de fundos estruturados, geridos e administrados por terceiros.

- A Finep fará a seleção de propostas de capitalização em fundos de terceiros por meio de processos públicos competitivos;
- A Finep somente poderá subscrever e integralizar cotas de Fundos de Investimentos regulamentados e aprovados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

- A Finep somente poderá investir em Fundos nos quais pelo menos o percentual da Finep no capital total comprometido do Fundo seja destinado às empresas inovadoras, de acordo com os conceitos da Lei de Inovação, ou conceitos que venham a substituí-los;

Investimento Direto em Empresas: modalidade na qual a Finep adquire ações do capital social de empresas inovadoras por meio do FIP (Fundo de Investimento em Participações) proprietário.

A seleção de empresas ocorre através de programa onde será disponibilizado modelo de plano de negócios para recebimento das propostas.

A Finep poderá investir somente em empresas que apresentem as seguintes características:

- Sejam constituídas como sociedade por ações;
- Tenham o investimento em inovação como fator relevante da estratégia de crescimento, como desenvolvimento de projetos de inovação (ex. P&D, preparação para produção e lançamento no mercado) e estruturação de prática de inovação continuada;
- Apresentem perspectiva de crescimento do negócio e condições de buscar e atingir posições de relevância nos mercados em que atua;
- Tenham um Conselho de Administração estruturado, ou que venha a ser constituído por ocasião da assinatura do Acordo de Acionistas, e apresentem plano de adoção de padrões mínimos de governança, de acordo com as exigências da Finep;
- Estejam enquadradas nos setores econômicos prioritários e áreas do conhecimento definidos nas diretrizes da Finep e na Política Operacional da Finep; e
- Atendam à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

A participação da Finep nas empresas investidas pelo FIP deve ser minoritária.

Os recursos do FIP destinam-se integralmente a empresas com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores.

Serão consideradas elegíveis para análise de Investimentos Diretos pela Finep empresas que se enquadrem nos seguintes critérios técnicos:

- Empresas que estejam enquadradas nos setores econômicos prioritários e áreas do conhecimento definidos nas diretrizes da Finep e na Política Operacional da Finep;
- Empresas nacionais que atuem predominantemente em território nacional;
- Empresas que possuam receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 40 milhões no exercício imediatamente anterior ao pedido de investimento ou, alternativamente, empresas que atendam ao menos a dois dos seguintes critérios: empresa com plano claro de atingir faturamento superior a R\$ 90 milhões e com potencial para listagem em bolsa de valores, ou empresas investidas pertencentes a grupos econômicos com faturamento superior a R\$ 90 milhões; ou capital social superior a R\$ 10 milhões; e
- Empresas que preferencialmente tenham histórico de sucesso no uso de outros instrumentos da Finep, por exemplo, projetos financiados ou subvencionados que tenham gerado inovações no mínimo para o mercado nacional.

Aporte de capital via instrumentos conversíveis em participação no capital social: modalidade na qual a Finep apoia micro e pequenas empresas inovadoras por meio de instrumentos conversíveis em participação em seu capital social.

Caso a Finep decida exercer sua opção de compra de participação, esta deverá ser minoritária no capital social da empresa.

A seleção de empresas ocorre através de edital de seleção pública, onde será informado o endereço eletrônico para acesso ao formulário de inscrição.

O processo de seleção das empresas inscritas será composto de duas etapas: "Primeira Etapa – Eliminatória e Classificatória" e "Segunda Etapa – Banca Avaliadora Presencial - Classificatória".

Serão consideradas elegíveis para análise de investimentos na modalidade de opção de compra de ações as empresas que se enquadrem nos seguintes critérios técnicos:

- Sejam registradas na Junta Comercial há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do lançamento do edital;
- Tenham apresentado no ano anterior ao lançamento do edital de seleção pública Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 3,6 milhões;
- Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de desenvolver produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de algum desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- Seu produto, processo ou serviço, objeto principal da captação de recursos, deve estar no mínimo na fase de protótipo ou testes, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa.

A Finep investirá preferencialmente em empresas que apresentem as seguintes características:

- Empresas que estejam enquadradas nos setores econômicos prioritários e áreas do conhecimento definidos nas diretrizes da Finep e na Política Operacional da Finep;
- Empresas que apresentem cartas de compromisso de investidores privados pessoas físicas (investidores-anjo) para realização de aporte de capital na empresa concomitante e nas mesmas condições que a Finep;
- Empresas que já tenham concluído o desenvolvimento de seu produto ou serviço e estejam buscando recursos para ganho de escala em mercados com alto potencial de crescimento;
- Empresas que desenvolvam tecnologia inovadora proprietária;
- Empresas cujos produtos e serviços objetos principais do aporte de recursos contribuam para solução de problema relevante e de grande abrangência.

Serão consideradas inelegíveis para submissão de propostas na modalidade de opção de compra de ações as empresas que:

- Possuam em seus quadros funcionários ou empregados da Finep, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento do Edital.
- Possuam como sócios ou dirigentes parentes consanguíneos e afins, até o segundo grau, de funcionários ou prestadores de serviço da Finep.
- No momento em que for solicitado o encaminhamento da documentação jurídica, não possam atestar a regularidade de suas obrigações fiscais e parafiscais, e as suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento.

- Forem declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

As condições vigentes para as operações de investimento estão disponíveis na página da Finep na internet.

IV – OPERAÇÕES DESCENTRALIZADAS

As operações descentralizadas têm como objetivo o atendimento às demandas das empresas inovadoras e outras instituições por meio de agentes que operam recursos concedidos pela Finep.

IV.1 Inovacred (financiamento reembolsável)

Concedido por meio de agentes financeiros credenciados regionais e estaduais. São passíveis de financiamento reembolsável as atividades de inovação tecnológica de empresas de receita operacional bruta anual ou anualizada de até R\$ 90 milhões.

IV.2 Inovacred Expresso (financiamento reembolsável)

Essa linha concede financiamento reembolsável, com sistemática operacional simplificada, por meio de agentes financeiros credenciados. São passíveis de apoio as atividades inovadoras em empresas ou outras instituições de receita operacional bruta anual ou anualizada de até R\$ 16 milhões.

IV.3 Tecnova (subvenção econômica à inovação)

Apoio a micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por meio de recursos não reembolsáveis. O instrumento é operado de forma descentralizada, por meio de redes de agentes operacionais estaduais, e conta com o apoio do Sebrae.

As condições vigentes para participação neste Programa estão disponíveis na página da FINEP na internet.

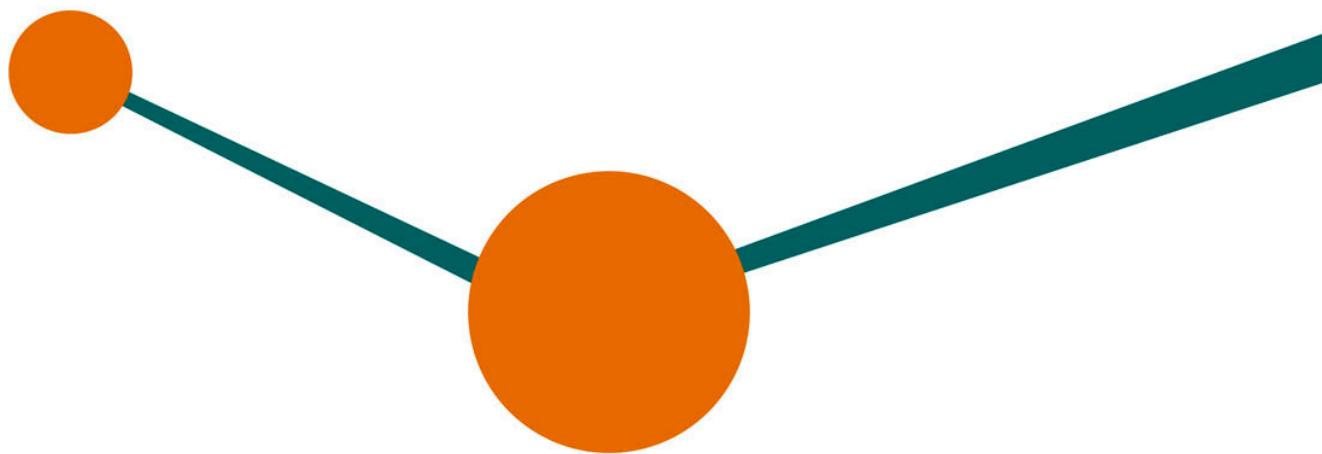
V – OUTRAS AÇÕES

V.1 Prêmio FINEP de Inovação

O Prêmio Finep foi criado para reconhecer e divulgar esforços inovadores realizados por empresas, instituições sem fins lucrativos e inventores brasileiros, desenvolvidos no Brasil e já aplicados no país ou no exterior.

V.2 Feiras e Eventos

A Finep participa de feiras e eventos nacionais e internacionais com o objetivo de difundir e promover sua atuação na área de Ciência, Tecnologia e Inovação.



VI – PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Finep valoriza a obtenção de direitos de propriedade intelectual sobre os resultados alcançados em projetos, programas e planos de pesquisa e inovação por ela apoiados como instrumento de incentivo ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras e à elevação da competitividade das empresas brasileiras e como fator de estímulo ao desenvolvimento econômico e social do país.

A Finep não requererá a titularidade ou cotitularidade sobre criações industriais e intelectuais decorrentes de resultados de projetos, programas ou planos de pesquisa e inovação por ela apoiados, devendo tais títulos pertencer exclusivamente às instituições e empresas brasileiras apoiadas e executoras das atividades de pesquisa e inovação.

Os termos de ajuste sobre a propriedade intelectual, as obrigações de sigilo e as condições de licenciamento deverão ser negociados e estabelecidos exclusivamente pelas instituições e empresas brasileiras apoiadas, observada a legislação pertinente, sem a participação da Finep.

Os depósitos ou registros de pedidos de proteção da propriedade intelectual deverão ser iniciados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e comunicados à Finep.

Os produtos ou processos desenvolvidos no âmbito de projetos, programas e planos de pesquisa e inovação apoiados pela Finep deverão ser preferencialmente produzidos e comercializados por empresas brasileiras, contribuindo para a produção nacional e para a geração de empregos e divisas para o Brasil.

No que se refere ao apoio a despesas relativas a propriedade intelectual, poderão ser consideradas elegíveis despesas no país e no exterior, desde que justificadas no contexto do projeto e das estratégias de negócio das organizações.

FINEP - CONDIÇÕES OPERACIONAIS - RECURSOS FINEP				
Anexo I - CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO / TAXA / PARTICIPAÇÃO				
LINHA DE AÇÃO	TAXA	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Inovação Crítica	TJLP	Até 48 meses	Até 144 meses	Até 90%
Inovação Pioneira	TJLP + 1,5% a.a.	Até 48 meses	Até 144 meses	Até 90%
Inovação para Competitividade	TJLP + 3,0% a.a.	Até 36 meses	Até 120 meses	Até 90%
Inovação para Desempenho	TJLP + 4,0% a.a.	Até 36 meses	Até 120 meses	Até 80%
Pré-investimento	TJLP + 5,0% a.a.	Até 24 meses	Até 84 meses	Até 70%
Difusão Tecnológica para Inovação	TJLP + 7,0% a.a.	Até 24 meses	Até 120 meses	Até 80%
FINEP - CONDIÇÕES OPERACIONAIS - RECURSOS FINEP				
FINEP CONECTA				
% DO VALOR DO PEI DEDICADO A PARCERIAS COM ICTS/UNIVERSIDADES	TAXA	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Pelo menos 15% - Finep Conecta 15	Segue as Condições das Linhas Inovação Crítica, Inovação Pioneira e Inovação para Competitividade			Até 100%
Pelo menos 25% - Finep Conecta 25	TJLP + 1,5%*	Até 72 meses	Até 192 meses	Até 100%
Pelo menos 50% - Finep Conecta 50	TJLP	Até 72 meses	Até 192 meses	Até 100%
* TJLP para PEIs caracterizados como Inovação Crítica				

FINEP - CONDIÇÕES OPERACIONAIS - RECURSOS FUNTTEL				
Anexo I - CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO / TAXA / PARTICIPAÇÃO				
LINHA DE AÇÃO	TAXA	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Inovação Crítica	TR + 5,0% a.a.	Até 48 meses	Até 144 meses	Até 90%
Inovação Pioneira	TR + 5,0% a.a.	Até 48 meses	Até 144 meses	Até 90%
Inovação para Competitividade	TR + 5,0% a.a.	Até 36 meses	Até 120 meses	Até 90%
Inovação para Desempenho	TR + 5,0% a.a.	Até 36 meses	Até 120 meses	Até 80%
Apoio à aquisição inovadora em empresas de telecomunicações**	TR + 7,0% a.a.	Até 12 meses	Até 36 meses	Até 80%
** São elegíveis os equipamentos de telecomunicações reconhecidos como Bens Desenvolvidos no País pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e que pertençam à posição NCM				
FINEP - CONDIÇÕES OPERACIONAIS - RECURSOS FUNTTEL				
FINEP CONECTA				
% DO VALOR DO PEI DEDICADO A PARCERIAS COM ICTS/UNIVERSIDADES	TAXA	PRAZO DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL	PARTICIPAÇÃO DA FINEP
Pelo menos 15% - Finep Conecta 15	Segue as Condições das Linhas Inovação Crítica, Inovação Pioneira e Inovação para Competitividade			Até 100%
Pelo menos 25% - Finep Conecta 25	TR + 5,0% a.a.	Até 72 meses	Até 192 meses	Até 100%
Pelo menos 50% - Finep Conecta 50	TR + 5,0% a.a.	Até 72 meses	Até 192 meses	Até 100%
* TJLP para PEIs caracterizados como Inovação Crítica				

FINEP - CONDIÇÕES OPERACIONAIS	
TAXA DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA (TIV) - Anexo II	
VALOR DO FINANCIAMENTO	TAXA
Até R\$ 10.000.000,00	2% do valor de cada liberação
Acima de R\$ 10.000.000,00 e até R\$ 100.000.000,00	1% acrescido de parcela fixa de R\$ 100.000,00 rateada por parcela
Acima de R\$ 100.000.000,00 e até R\$ 150.000.000,00	0,75% acrescido de parcela fixa de R\$ 350.000,00, rateada por parcela
Acima de R\$ 150.000.000,00 e até R\$ 200.000.000,00	0,5% acrescido de parcela fixa de R\$ 725.000,00, rateada por parcela
Acima de R\$ 200.000.000,00	Parcela fixa de R\$ 1.725.000,00, rateada por parcela
Exemplo:	
. Valor do financiamento: R\$ 120.000.000,00	
. Tarifa de inspeção e vigilância:	
$t = 0,75\% + (350.000/120.000000) = 1,04\%$	
O percentual equivalente obtido da forma descrita acima será arredondado na segunda casa decimal e, no caso o montante financiado seja superior a R\$ 200.000.000,00 o percentual deverá ser truncado na segunda casa decimal.	
O valor da TIV será automaticamente deduzido das parcelas liberadas.	